



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PRESTAÇÃO SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES**

#### **1. OBJETO SOLICITADO**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de recarga de extintores de incêndio de 6kg tipo ABC, conforme as especificações deste Termo de Referência. Manter os extintores de incêndio dos setores públicos, com as respectivas cargas dentro da validade e prontos para o uso, em caso de necessidade, para o combate de princípios de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores e sociedade civil), bem como os patrimônios públicos do município de João Monlevade.

#### **2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a princípio incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes. Visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores e sociedade civil), bem como os patrimônios Públicos do município de João Monlevade.

#### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

O serviço de recarga de extintores deve estar em conformidade com normas técnicas e regulamentações de segurança estabelecidas por órgãos competentes, como o INMETRO e o Corpo de Bombeiros, bem como em conformidade com a Norma Regulamentadora garantindo a qualidade e eficácia do procedimento.

3.1 A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, os testes hidrostáticos.

3.2. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

3.3. A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, conforme cronograma estabelecido pelo fornecedor.

3.4. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pelo Secretário de Administração.

3.5. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados.

3.6. Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências e locais públicos, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.7. No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado "Termo de Retirada" que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles.

3.8. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do "Termo de Retirada", diretamente na sede do CONTRATANTE, no endereço de origem.

3.9. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela administração municipal.

3.10. A recarga de extintores bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

3.11. Caso o extintor não necessite de recarga (extintores de 5 anos que ainda não foram despressurizados), a empresa deverá identificar o objeto.

3.12. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

3.13. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

#### **4. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O serviço de recarga será solicitado por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

#### **5. DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES**

5.1. A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do serviço, contendo, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

#### **6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Nos termos do art. 67 Lei nº14133 de 2021, será designado pela Secretaria de Administração um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O representante do município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

7.1. O objeto desta licitação deverá ser concluído em no máximo 30 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho.

7.2. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** Fornecer o serviço licitado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;
- 8.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 8.3.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;
- 8.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 8.5.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 9.2.** Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e especificações constantes do edital;
- 9.3.** Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato;
- 9.4.** Definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações dos serviços.
- 9.5.** Efetuar o pagamento conforme definido no item “dos pagamentos”.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA, através de boleto ou depósito/transferência em conta bancária indicada pelo fornecedor.
- 10.2.** O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 14133 de 2021.

## **12. ESTIMATIVA DE CUSTOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.**

As despesas originárias da contratação objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA estão estimadas em R\$ 20.850,00, tendo como referência o preço médio de mercado e serão realizadas com a cobertura da  **Dotação Orçamentária 0200.7001.04.122.0402.2037 Ficha 103, Fonte de recurso financeiro 150000000000** ou equivalente no próximo exercício orçamentário.

João Monlevade, 27 de Maio 2024.

**Renata Aparecida de Freitas Vitor**  
**Engenheira de Saúde e Segurança do Trabalho-CREA MG188294**  
**Serv. Esp. Seg. e Medicina do Trabalho**  
**Município de João Monlevade**